cogna EDUCAÇÃO

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM AGE

18/11/2019

ÍNDICE

1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração 3
2. Informações e Orientações para Participação na Assembleia 4
3. Edital de Convocação 6
4. Propostas da Administração em Relação às Matérias para Votação 8
Anexo A – Relatório de Alterações Estatutárias 10
Anexo B – Principais Informações Relativas à Experiência Profissional dos Candidatos 28

1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Senhores acionistas,

É com grande satisfação que os convido a participar da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") da Kroton Educacional S.A. ("Kroton" ou "Companhia"), a ser realizada às 15:00 horas do dia 18 de novembro de 2019 na sede da Companhia, localizada na Rua Santa Madalena Sofia, 25, 4º andar, Sala 01, CEP 30.380-650, Bairro Vila Paris, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Na Assembleia, serão discutidas e votadas as matérias constantes do Edital de Convocação que integra este Manual, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal Folha de São Paulo.

Este Manual tem o propósito de compilar, de forma resumida, as informações pertinentes aos procedimentos a serem adotados para participação na Assembleia. A Administração da Kroton apresentou propostas com relação às matérias sob votação, as quais estão incluídas neste Manual.

Adicionalmente, visando assegurar a participação na Assembleia, e em atendimento à Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e à Instrução CVM nº 481/2009 ("ICVM 481"), lembramos aos senhores a possibilidade de exercer o direito de voto por meio do boletim de voto a distância.

Sugerimos avaliarem criteriosamente a Proposta da Administração e demais documentos relativos à Assembleia, que constam do presente manual, e encontram-se arquivados e à sua sua disposição para consulta na página de Relações com Investidores da Companhia (www.kroton.com.br/ri ou ri.cogna.com.br), além dos sites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), essenciais para auxiliar seu entendimento acerca das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia.

Para a instalação em primeira convocação da Assembleia, será necessária a presença de acionistas que representem, pelo menos, 2/3 do capital social, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A.

Dado o capital extremamente pulverizado da Kroton, esperamos poder contar com a presença dos senhores, e reforço a importância de sua participação, de forma a decidirmos sobre as matérias aqui apresentadas.

Nossa equipe de Relações com Investidores está à disposição para orientá-los e esclarecer quaisquer dúvidas.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2019.

Evando José Neiva

Presidente do Conselho de Administração

2. Informações e Orientações para Participação na Assembleia

A participação dos acionistas poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído ou por meio de envio de boletim de voto a distância, nos termos da ICVM 481.

Para fins de participação do acionista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, em sua via original ou cópia autenticada:

Para pessoas físicas:	• Documento de identidade com foto do acionista.
Para pessoas jurídicas:	• Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e • Documento de identidade com foto do representante legal.
Para fundos de investimento:	• Último regulamento consolidado do fundo; • Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e • Documento de identidade com foto do representante legal.
Em relação aos documentos indicados acima, a Companhia solicita, conforme o caso, reconhecimento de firma, notarização, consularização (ressalvados os procedimentos alternativos eventualmente admitidos em razão de acordos ou convenções internacionais).	

PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NA ASSEMBLEIA

Aos acionistas que desejarem participar pessoalmente da Assembleia, pedimos a gentileza de comparecerem na Rua Santa Madalena Sofia, 25, 4º andar, Sala 01, CEP 30.380-650, Bairro Vila Paris, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no dia 18 de novembro de 2019, com, pelo menos, 30 minutos de antecedência das 15h00, portando os documentos mencionados acima.

PARTICIPAÇÃO POR MEIO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia por boletim de voto a distância, sendo que possuem três opções de entrega:

- Para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações

depositadas em depositário central;
- Para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; e
- Diretamente à Companhia, aos cuidados do departamento jurídico.

Nos termos da ICVM 481, o boletim de voto a distância deve ser recebido até 7 dias antes da data da Assembleia, ou seja, até o dia 12 de novembro de 2019, inclusive, devendo o acionista (i) enviá-lo diretamente à Companhia, conforme as intruções abaixo, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador, observadas as regras e prazos por esses determinados.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos e prazos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim.

Vale notar que, conforme determinado pela ICVM 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a ICVM 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, por meio do envio diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos à Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 4° andar, sala 01, Bairro Vila Paris, Belo Horizonte, MG - CEP 30380-650, aos cuidados da Diretoria Jurídica, Sr. Leonardo Augusto Leão Lara: (i) via física do boletim relativo à assembleia geral devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) cópia autenticada dos documentos indicados no quadro contido no item 2 acima.

Nos termos da ICVM 481, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do escriturador prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia, portando os documentos exigidos conforme o quadro contido no item 2 acima, e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas

3. Edital de Convocação

O Edital de Convocação será publicado nos jornais no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal Folha de São Paulo nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Kroton Educacional S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 18 de novembro de 2019, às 15:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 4º andar, Sala 1, Vila Paris, CEP 30.380-650 ("Assembleia Geral"), para deliberarem acerca da seguinte Ordem do Dia:

(a) Alteração da denominação social da Companhia para Cogna Educação S.A., com a consequente alteração do Estatuto Social;

(b) Reforma do Estatuto Social da Companhia para (a) adequar as disposições relativas à administração e ao Conselho Fiscal da Companhia, e a cláusula compromissória arbitral às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão atualmente em vigor, conforme alterado em 02 de janeiro de 2018; (b) especificar no objeto social a possibilidade de prestação de serviços por meio de plataformas; (c) eliminar a necessidade de, em caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente da Assembleia Geral, o presidente da Assembleia Geral ser eleito por deliberação dos acionistas; (d) possibilitar ao Conselho de Administração determinar alçadas para aprovação prévia de certas matérias e incluir a aprovação do Plano de Investimentos dentre suas competências; (e) autorizar o Conselho de Administração a delegar aos comitês de assessoramento a competência para deliberar sobre certas matérias, bem como a constituir o Conselho de Fundadores, órgão com caráter consultivo de assessoramento ao Conselho de Administração; (f) alterar o número máximo de Diretores da Companhia; (g) atualizar e ratificar o valor do capital social e o número de ações de emissão da Companhia, conforme deliberado nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 31.07.2017, 31.08.2017, 26.09.2017, 31.10.2017, 30.11.2017, 28.12.2017, 31.01.2018, 16.03.2018, 27.04.2018 e 28.03.2019; (h) eliminar "fac símile" dentre as opções de voto à distância pelos membros do Conselho de Administração; (i) excluir as disposições transitórias e suas referências;

(c) Definição do número de membros a compor o Conselho de Administração; e

(d) Eleição dos membros do Conselho de Administração.

Esclarecimentos:

Para participar da Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar à Companhia, antes ou na data de realização da Assembleia Geral: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, recomendamos o envio à Companhia, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas em relação ao horário de realização da Assembleia Geral, de cópia simples dos documentos informados neste item.

O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, enviando o correspondente boletim de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e do Boletim de Voto a Distância.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, bem como em seu site de Relações com Investidores (www.kroton.com.br/ri ou ri.cogna.com.br) e nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), cópias dos documentos referentes às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481/09.

A Companhia informa, ainda, que o percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que esta faculdade somente poderá ser exercida pelos acionistas se observada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao horário de realização da Assembleia Geral.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2019.

Evando José Neiva

Presidente do Conselho de Administração

4. Propostas da Administração em Relação às Matérias para Votação

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
18 DE NOVEMBRO DE 2019

Senhores Acionistas,

A Administração da Kroton Educacional S.A. ("Companhia") apresenta aos senhores acionistas, conforme Edital de Convocação que integra o item 3 deste Manual, sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V.S.as ("Proposta") na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 18 de novembro de 2019, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 4º andar, Sala 1, Vila Paris, CEP 30380-650 ("Assembleia Geral").

Encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia em horário comercial e no site de Relações com Investidores da Companhia (www.kroton.com.br/ri ou ri.cogna.com.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br), cópias dos documentos a serem discutidos na Assembleia, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481/2009 ("ICVM 481").

1. PROPOSTA DE REFORMA AO ESTATUTO SOCIAL

Propõe-se aos Srs. Acionistas:

(i) alterar a denominação social da Companhia para Cogna Educação S.A., com a consequente alteração do Estatuto Social; e

(ii) reformar o Estatuto Social da Companhia, a fim de (a) adequar as disposições relativas à administração e ao Conselho Fiscal da Companhia, e a cláusula compromissória arbitral às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão atualmente em vigor, conforme alterado em 02 de janeiro de 2018; (b) especificar no objeto social a possibilidade de prestação de serviços por meio de plataformas; (c) eliminar a necessidade de, em caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente da Assembleia Geral, o presidente da Assembleia Geral ser eleito por deliberação dos acionistas; (d) possibilitar ao Conselho de Administração determinar alçadas para aprovação prévia de certas matérias e incluir a aprovação do Plano de Investimentos dentre suas competências; (e) autorizar o Conselho de Administração a delegar aos comitês de assessoramento a competência para deliberar sobre certas matérias, bem como a constituir o Conselho de Fundadores, órgão com caráter consultivo de assessoramento ao Conselho de Administração; (f) alterar o número máximo de Diretores da Companhia; (g) atualizar e ratificar o valor do capital social e o número de ações de emissão da Companhia, conforme deliberado nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 31.07.2017, 31.08.2017, 26.09.2017, 31.10.2017, 30.11.2017, 28.12.2017, 31.01.2018, 16.03.2018, 27.04.2018 e 28.03.2019; (h) eliminar "fac símile" dentre as opções de voto à distância pelos membros do Conselho de Administração; (i) excluir as disposições transitórias e suas referências;

O relatório contendo as alterações estatutárias propostas, integram o Anexo A deste Manual.

2. DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS A COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ELEIÇÃO DOS SEUS MEMBROS

Propõe-se também (i) fixar em 7 (sete) o número de assentos do Conselho de Administração e (ii) a seguinte chapa para composição do Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar de sua eleição, que se estenderá até a data da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras anuais da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021:

Nome	Efetivo/Suplente
Evando José Neiva	Efetivo
Juliana Rozenbaum Munemori	Efetivo
Luiz Antonio de Moraes Carvalho	Efetivo
Nicolau Ferreira Chacur	Efetivo
Rodrigo Calvo Galindo	Efetivo
Thiago dos Santos Piau	Efetivo
Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto	Efetivo

As principais informações relativas à experiência profissional dos candidatos, objeto do Anexo 24, itens 12.5 a 12.10, da Instrução CVM nº 480/2009, estão contidas no Anexo B a este Manual.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2019

Evando José Neiva

Presidente do Conselho de Administração

Anexo A – Relatório de Alterações Estatutárias

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
Artigo 1º. A Companhia tem a denominação social de Kroton Educacional S.A. e regerse-á pelos acordos de acionistas arquivados em sua sede, pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis	**Artigo 1º.** A Companhia tem a denominação social de ~~Kroton Educacional~~Cogna Educação S.A. e ~~regerse~~reger-se-á pelos acordos de acionistas arquivados em sua sede, pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.	Alteração da denominação social da Companhia.
Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social exercer as seguintes atividades: [...] **(h)** prestação de serviços educacionais e serviços de treinamento, qualificação, assessoria, avaliação e demais serviços relacionados a educação;	**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social exercer as seguintes atividades: [...] **(h)** prestação de serviços educacionais e serviços de treinamento, qualificação, assessoria, avaliação e demais serviços relacionados a educação, inclusive por meio de plataformas;	Especificação de que os serviços indicados na alínea (h) do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia poderão ser prestados via plataformas.
Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R$ 4.425.677.358,90, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.626.069.778 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$ ~~4.425.677.358,90,~~5.011.677.358,90, totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~1.626.069.778~~1.644.248.206 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Atualização e ratificação do valor do capital social da Companhia e a quantidade de ações em que se divide, conforme deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 31.07.2017, 31.08.2017, 26.09.2017, 31.10.2017, 30.11.2017, 28.12.2017, 31.01.2018, 16.03.2018, 27.04.2018 e 28.03.2019.
Artigo 9º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência de ambos, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, eleito por	**Artigo 9º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência de ambos, por qualquer outro membro do Conselho de Administração~~, eleito por maioria de votos dos acionistas presentes~~. O	Eliminação da necessidade de, em caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente da Assembleia Geral, o presidente da Assembleia Geral ser eleito por deliberação dos acionistas.

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
maioria de votos dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.	Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.	
Artigo 13. [...] **Parágrafo Único.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	**Artigo 13.** [...] **Parágrafo Único.** ~~Os~~Nos termos do Regulamento do Novo Mercado, os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	Ajuste de redação.
Artigo 14. [...] **§ 1º.** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, bem como à Política de Negociação de Valores Mobiliários adotadas pela Companhia nos termos da Instrução CVM nº 358, de 22 de janeiro de 2002, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.	**Artigo 14.** [...] **§ 1º.** A posse dos administradores e dos membros do Conselho ~~de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado,~~Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura do Termo de Posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 abaixo. **§2º.** A posse das pessoas mencionadas no parágrafo acima, também estará condicionada à assinatura de Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, bem como à Política de Negociação de Valores Mobiliários adotadas pela Companhia nos termos da Instrução CVM nº 358, de 22 de janeiro de 2002, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.	Ajuste de redação para adaptar o Estatuto Social às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.
Artigo 14. [...]	**Artigo 14.** [...]	Ajuste para renumeração.

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
§ 2º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.	**§ ~~2~~3º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.	
Artigo 15. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 e, no máximo, 13 membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, observado o disposto no Artigo 47 abaixo, sendo permitida a reeleição.	**Artigo 15.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 e, no máximo, 13 membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, ~~observado o disposto no Artigo 47 abaixo,~~ sendo permitida a reeleição.	Exclusão de referência a dispositivo excluído.
Art. 15. [...] **§ 2º.** O Conselho de Administração poderá adotar um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e	**Art. 15.** [...] **§ 2º.** O Conselho de Administração ~~poderá~~deverá adotar um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu	Ajuste para determinar que a elaboração do Regimento Interno do Conselho de Administração é obrigatória.

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.	relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.	
Art. 15. [...] **§ 3º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo art. 141, §§ 4º e 5º e art. 239, da Lei das S.A.	**Art. 15.** [...] **§ 3º.** ~~Dos~~Pelos menos 2 membros ou no mínimo 20% dos membros do Conselho de Administração, ~~no mínimo 20%~~o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme ~~a definição do~~o Regulamento do Novo Mercado, ~~e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo art. 141, §§ 4º e 5º e art. 239, da Lei das S.A~~devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.	Ajuste de redação para adaptar o Estatuto Social às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.
Art. 17. [...] **§ 1º.** Os conselheiros terão direito de votar as matérias à distância, sendo certo que poderão fazê-lo por meio de telefone, videoconferência, fac-símile, correio ou email ou mediante indicação de outro conselheiro conforme o disposto no § 2° abaixo.	**Art. 17.** [...] **§ 1º.** Os conselheiros terão direito de votar as matérias à distância, sendo certo que poderão fazê-lo por meio de telefone, videoconferência, ~~fac-símile,~~ correio ou ~~email~~e-mail ou mediante indicação de outro conselheiro conforme o disposto no § 2° abaixo.	Eliminar "fac símile" dentre as opções de voto à distância pelos membros do Conselho de Administração, dada a obsolescência desse meio de comunicação.
Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração: [...] **(d)** aprovar o planejamento estratégico de longo prazo e o	**Artigo 19.** Compete ao Conselho de Administração: [...] **(d)** aprovar o planejamento estratégico de longo prazo~~—e~~, o orçamento anual e o Plano de	Atribuição, ao Conselho de Administração, de competência para aprovar o Plano de Investimentos da Companhia.

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
orçamento anual da Companhia e das sociedades Controladas;	Investimentos da Companhia e das sociedades Controladas;	
Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração: [...] **(f)** deliberar sobre a criação dos comitês de assessoramento e a eleição de seus membros;	**Artigo 19.** Compete ao Conselho de Administração: [...] **(f)** deliberar sobre a criação dos comitês de assessoramento ~~e~~, a eleição de seus membros, bem como a elaboração e aprovação de seus regimentos internos, sendo que o Conselho de Administração poderá delegar a tais comitês a competência para tomar decisões sobre matérias que não sejam atribuídas exclusivamente ao Conselho de Administração por força de lei;	Atribuição, ao Conselho de Administração, da competência para elaborar e aprovar os Regimentos Internos dos seus comitês de assessoramento. Os comitês de assessoramento também poderão passar a deliberar sobre as matérias que o Conselho de Administração lhes delegar, garantindo maior agilidade no processo de governança interna da Companhia quanto a determinados assuntos.
Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração: [...] **(j)** aprovar a participação da Companhia ou de qualquer de suas Controladas no capital social de outra sociedade ou Pessoa, constituição de sociedades, associações, joint ventures envolvendo a Companhia ou qualquer de suas Controladas com terceiros, celebração de qualquer novo acordo de acionistas ou de sócios relativos às sociedades em que a Companhia participe, direta ou indiretamente, por meio de qualquer sociedade Controlada, ou alteração de qualquer dos acordos de acionistas ou de sócios existentes;	**Artigo 19.** Compete ao Conselho de Administração: [...] **(j)** aprovar a participação da Companhia ou de qualquer de suas Controladas no capital social de outra sociedade ou ~~Pessoa~~pessoa, constituição de sociedades, associações, joint ventures envolvendo a Companhia ou qualquer de suas Controladas com terceiros, celebração de qualquer novo acordo de acionistas ou de sócios relativos às sociedades em que a Companhia participe, direta ou indiretamente, por meio de qualquer sociedade Controlada, ou alteração de qualquer dos acordos de acionistas ou de sócios existentes;	Ajuste de redação.
Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração:	**Artigo 19.** Compete ao Conselho de Administração:	Ajuste para permitir ao Conselho de Administração estabelecer valores de alçada para

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
[...] **(l)** aprovar endividamentos, bem como a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "*bonds*", "*commercial papers*" ou outros de uso comum no mercado, que envolvam valores individuais, iguais ou superiores a R$ 40.000.000,00, deliberando, ainda, sobre suas condições de emissão, amortização e resgate; **(m)** aprovar toda e qualquer aquisição e/ou alienação ou desinvestimento de ativos relevantes cujo valor individual seja superior a R$ 40.000.000,00; **(n)** aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não-circulante da Companhia ou de suas Controladas, ou a a celebração de contratos pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas que impliquem renúncias ou alienação de direitos, cujo valor individual seja superior a R$ 40.000.000,00; **(o)** aprovar a prestação de quaisquer garantias pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas, exceto entre si; **(p)** aprovar a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas, exceto entre si; **(q)** aprovar a celebração de quaisquer contratos não referidos nas demais alíneas	[...] **(l)** aprovar ~~endividamentos, bem como~~quaisquer das seguintes operações ou contratações quando ultrapassarem os limites de alçada da Diretoria Executiva definidos pelo Conselho de Administração, exceto se já previstas no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração: (i) endividamentos, incluindo a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "*bonds*", "*commercial papers*" ou outros de uso comum no mercado~~, que envolvam valores individuais, iguais ou superiores a R$ 40.000.000,00, deliberando, ainda, sobre suas condições de emissão, amortização e resgate~~; ~~**(m)** aprovar toda e qualquer~~(ii) aquisição e/ou alienação ou desinvestimento de ativos relevantes~~ cujo valor individual seja superior a R$ 40.000.000,00~~; (~~**n)** aprovar a~~iii) aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não-circulante da Companhia ou de suas Controladas~~, ou a a~~; (iv) realização de investimentos, despesas de capital (CAPEX) ou despesas operacionais (OPEX); ou (v) celebração de contratos~~ pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas que impliquem~~, ou renúncias ou alienação de direitos~~, cujo valor individual seja superior a R$ 40.000.000,00;~~ pela Companhia ou pelas suas Controladas. (~~o~~**m)** aprovar a prestação de quaisquer garantias pela	aprovação prévia de certas matérias, a fim de reduzir o risco de que valores previstos no Estatuto Social se tornem inadequados vis-à-vis a realidade da Companhia. Ajustes para renumeração.

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
deste Artigo, pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas, cujo valor individual seja superior a R$ 40.000.000,00; **(r)** outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem direito de preferência para os acionistas, na forma do disposto no Artigo 6º deste Estatuto, sendo certo que a competência para a aprovação das outorgas poderá ser delegada pelo Conselho de Administração para um comitê do Conselho de Administração, conforme venha a ser permitido pelo plano de opção de compra aprovado pela Assembleia Geral.	Companhia ou por qualquer de suas Controladas, exceto entre si; **(~~p~~n)** aprovar a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas, exceto entre si; **(~~q) aprovar a celebração de quaisquer contratos não referidos nas demais alíneas deste Artigo, pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas, cujo valor individual seja superior a R$ 40.000.000,00; (r~~o)** outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem direito de preferência para os acionistas, na forma do disposto no Artigo 6º deste Estatuto, sendo certo que a competência para a aprovação das outorgas poderá ser delegada pelo Conselho de Administração para um comitê do Conselho de Administração, conforme venha a ser permitido pelo plano de opção de compra aprovado pela Assembleia Geral;	
Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração: [...] **(s)** manifestar-se previamente sobre as propostas de emissão de ações e/ou quaisquer valores mobiliários pela Companhia e deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição,	**Artigo 19.** Compete ao Conselho de Administração: [...] **(~~s~~p)** manifestar-se previamente sobre as propostas de emissão de ações e/ou quaisquer valores mobiliários pela Companhia e deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro	Ajustes para renumeração.

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
dentro do limite do capital autorizado, se for o caso; **(t)** aprovar a emissão de debêntures não conversíveis em ações, bem como de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado; **(u)** autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;	do limite do capital autorizado, se for o caso; **(~~t~~g)** aprovar a emissão de debêntures não conversíveis em ações, bem como de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado; **(~~u~~(r)** autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;	
Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração: [...] **(s)** manifestar-se previamente sobre as propostas de emissão de ações e/ou quaisquer valores mobiliários pela Companhia e deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, se for o caso;	**Artigo 19.** Compete ao Conselho de Administração: [...] **(~~v~~s)** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas~~ e~~, inclusive em relação ~~à~~ao preço e potenciais impactos para a liquidez ~~dos valores mobiliários de sua titularidade~~das ações; (ii) as ~~repercussões~~alternativas à aceitação da oferta pública ~~de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia;~~disponíveis no mercado; e (iii) os planos estratégicos divulgados pelo	Ajustes para renumeração e para adaptar o Estatuto Social às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
	ofertante em relação à Companhia~~; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes~~, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;	
Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração: [...] **(w)** definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado; **(x)** aprovar a outorga de procuração para a prática de qualquer um dos atos contidos neste Artigo; e **(y)** resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei, o Regulamento do Novo Mercado ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.	**Artigo 19.** Compete ao Conselho de Administração: [...] **(~~w~~t)** definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado; **(~~x~~(u)** aprovar a outorga de procuração para a prática de qualquer um dos atos contidos neste Artigo; e **(~~y~~v)** resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei, o Regulamento do Novo Mercado ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.	Ajustes para renumeração.
Artigo 19. [...] **§ 1º.** Os valores mencionados neste Artigo serão atualizados ao final de cada ano civil pela variação do IGP-M/FGV ou, em caso de sua extinção, por outro índice que venha legalmente a substituí-lo.	**Artigo 19.** [...] ~~**§ 1º.** Os valores mencionados neste Artigo serão atualizados ao final de cada ano civil pela variação do IGP-M/FGV ou, em caso de sua extinção, por outro índice que venha legalmente a substituí-lo.~~	Exclusão do dispositivo, tendo em vista a atribuição ao Conselho de Administração para fixação dos valores de alçada.
Artigo 19. [...]	**Artigo 19.** [...]	

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
§ 2º. A diretoria da Companhia e/ou de suas Controladas não poderá praticar nenhum dos atos indicados neste Artigo exceto se previamente aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.	**§ 2º.** A diretoria da Companhia ~~e/ou de suas Controladas~~ não poderá praticar nenhum dos atos indicados neste Artigo exceto se previamente aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.	
Artigo 19. [...] **§ 3º.** Sem prejuízo das demais matérias elencadas no Artigo 12 ou no Artigo 19 acima, compete ao Conselho de Administração, por maioria dos eleitos, determinar o voto a ser proferido pela Companhia ou por qualquer Controlada em Assembleias gerais, reuniões de sócios, reuniões dos órgãos de administração das Controladas ou em alterações de contratos sociais.	**Artigo 19.** [...] **§ ~~3~~2º.** Sem prejuízo das demais matérias elencadas no Artigo 12 ou no Artigo 19 acima, compete ao Conselho de Administração, por maioria dos eleitos, determinar o voto a ser proferido pela Companhia ou por qualquer Controlada em Assembleias gerais, reuniões de sócios, reuniões dos órgãos de administração das Controladas ou em alterações de contratos sociais.	Ajuste para renumeração.
Artigo 21. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo VicePresidente do Conselho de Administração e na ausência ou impedimento deste, por outro membro do	**Artigo 21.** No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo ~~VicePresidente~~Vice-Presidente do Conselho de Administração e na ausência ou impedimento deste, por outro membro do Conselho de	Ajustes de redação.

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
Conselho de Administração indicado pelo próprio órgão. **§ 1º.** Caso o Conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o Conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.	Administração indicado pelo próprio órgão. ~~§ 1º~~**Parágrafo Único.** Caso o Conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o Conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.	
Seção III. Comitês Consultivos **Artigo 22.** O Conselho de Administração poderá criar comitês para o assessoramento da Administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos, designando os seus respectivos membros e prazo de duração.	**Seção III. Comitês ~~Consultivos~~de Assessoramento** **Artigo 22.** O Conselho de Administração poderá criar comitês ~~para o~~de assessoramento da Administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos, designando os seus respectivos membros e prazo de duração.	Ajustes de redação.
Artigo 22. [...] **§ 2º.** As pessoas indicadas para os comitês consultivos, administradores da Companhia ou não, deverão possuir comprovada capacitação acerca das competências e/ou atribuições do comitê em questão.	**Artigo 22.** [...] **§ 2º.** As pessoas indicadas para os comitês ~~consultivos~~de assessoramento, administradores da Companhia ou não, deverão possuir comprovada capacitação acerca das competências e/ou atribuições do comitê em questão. **§ 3º.** O Conselho de Administração da Companhia poderá criar um comitê de assessoramento denominado "Conselho de Fundadores", cujos membros serão os fundadores dos principais grupos educacionais adquiridos pela Companhia. Os membros do Conselho de Fundadores serão eleitos pelo Conselho de Administração, que fixará o prazo do seu mandato. O Conselho de Fundadores não terá poderes deliberativos e terá por função	Ajuste de redação e inclusão de dispositivo prevendo a criação de comitê de assessoramento específico denominado "Conselho de Fundadores".

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
	assessorar o Conselho de Administração em suas decisões em relação às matérias sobre as quais for demandado. O Conselho dos Fundadores terá Regimento Interno específico, aprovado pelo Conselho de Administração, que conterá as regras de funcionamento e outras disposições convenientes.	
Seção IV. Diretoria **Artigo 23.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 4 e no máximo 8 membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo 1 Diretor Presidente (Chief Executive Officer – CEO), (b) 1 Diretor de Relação com Investidores (Investor Relations Officer) e os demais Diretores com os cargos e atribuições a eles definidos pelo Conselho de Administração.	**Seção ~~IV~~III. Diretoria** **Artigo 23.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 4 e, no máximo ~~8~~, 10 membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo 1 Diretor Presidente (*Chief Executive Officer – CEO*), ~~(b)~~ 1 Diretor de Relação com Investidores (*Investor Relations Officer*) e os demais Diretores com os cargos e atribuições a eles definidos pelo Conselho de Administração.	Ajustes de redação e para remuneração. Aumento do número máximo de diretores de 8 para 10, a fim de permitir a admissão de mais profissionais com perfis complementares na administração executiva da Companhia.
Artigo 25. [...] **§ 4º.** Compete ainda à Diretoria em geral: [...] **(b)** elaborar e propor ao Conselho de Administração (i) o planejamento estratégico de longo prazo; e (ii) o orçamento anual da Companhia, e cumprir e fazer cumprir o disposto nestes documentos;	**Artigo 25.** [...] **§ 4º.** Compete ainda à Diretoria em geral: [...] **(b)** elaborar e propor ao Conselho de Administração (i) o planejamento estratégico de longo prazo; ~~e~~ (ii) o orçamento anual da Companhia, (iii) o Plano de Investimentos, e cumprir e fazer cumprir o disposto nestes documentos;	Ajuste para refletir a inclusão da aprovação do Plano de Investimentos dentre as competências do Conselho de Administração.
Artigo 26. Observado o disposto no Artigo 19, § 2, acima, todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou	**Artigo 26.** Observado o disposto no Artigo 19, § ~~2~~1º, acima, todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem	Ajuste para renumeração.

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por quaisquer 2 Diretores; (b) por 1 Diretor, nas hipóteses previstas no § 2º deste Artigo; (c) por 1 Diretor, em conjunto, com 1 procurador constituído nos termos do § 1º deste Artigo; ou (d) por 2 procuradores constituídos nos termos do § 1º deste Artigo.	terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por quaisquer 2 Diretores; (b) por 1 Diretor, nas hipóteses previstas no § 2º deste Artigo; (c) por 1 Diretor, em conjunto, com 1 procurador constituído nos termos do § 1º deste Artigo; ou (d) por 2 procuradores constituídos nos termos do § 1º deste Artigo.	
Artigo 28. [...] **§ 1º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **§ 2º.** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. **§ 3º.** Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor e no Regulamento do Novo Mercado.	**Artigo 28.** [...] ~~**§ 1º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.~~ **§ ~~2~~1º.** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. **§ ~~3~~2º.** Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor e no Regulamento do Novo Mercado.	Exclusão para adaptar o Estatuto Social às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.
Artigo 44. A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara	**Artigo 44.** A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de	Ajustes para adaptar o Estatuto Social às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda~~, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das~~ da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, as disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela ~~Comissão de Valores Mobiliários~~CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, ~~do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções~~dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	
Artigo 46. Além dos demais termos definidos neste Estatuto Social, os termos abaixo indicados, quando aqui utilizados com iniciais em letra maiúscula, tanto no singular como no plural, terão o seguinte significado: [...] VII. "Conselheiro Independente" caracteriza-se por (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente	**Artigo 46.** Além dos demais termos definidos neste Estatuto Social, os termos abaixo indicados, quando aqui utilizados com iniciais em letra maiúscula, tanto no singular como no plural, terão o seguinte significado: [...] ~~VII. "Conselheiro Independente" caracteriza-se por (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter~~	Exclusões para adaptar o Estatuto Social às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado. Ajustes para simplificar a definição de "Partes Beneficiárias".

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante faculdade prevista nos §§ 4º e 5º do Artigo 141 da Lei das S.A.	~~sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante faculdade prevista nos §§ 4º e 5º do Artigo 141 da Lei das S.A.~~ ~~VIII~~VI. "Grupo de Acionistas" significa o grupo de Pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja	

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
VIII. "Grupo de Acionistas" significa o grupo de Pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum. IX. "Novo Mercado" significa o segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3 denominado Novo Mercado. X. "Partes Beneficiárias" significa os títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, assim caracterizados no art. 46, da Lei das S.A.. XI. "Pessoa" significa qualquer pessoa, natural ou jurídica, bem como quaisquer entes desprovidos de personalidade jurídica, organizados de acordo com a legislação brasileira ou estrangeira, tais como uma companhia, uma parceria, uma sociedade limitada, uma joint venture, uma associação, uma sociedade em conta de participação, um *trust*, um fundo de investimento, uma fundação uma associação não personificada ou qualquer outra entidade ou organização. XII. "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de	relação de controle; ou (iii) sob controle comum. ~~IX~~VIII. "Novo Mercado" significa o segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3 denominado Novo Mercado. ~~X~~IX. "Partes Beneficiárias" significa os títulos ~~negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, assim~~ caracterizados no art. 46, da Lei das S.A.~~.~~ ~~XI~~X. "Pessoa" significa qualquer pessoa, natural ou jurídica, bem como quaisquer entes desprovidos de personalidade jurídica, organizados de acordo com a legislação brasileira ou estrangeira, tais como uma companhia, uma parceria, uma sociedade limitada, uma joint venture, uma associação, uma sociedade em conta de participação, um *trust*, um fundo de investimento, uma fundação uma associação não personificada ou qualquer outra entidade ou organização. ~~XII~~XI. "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em~~,~~ relação à Pessoa ou Grupo de Acionistas que seja titular de ações que tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 últimas Assembleias Gerais da Companhia,	

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em, relação à Pessoa ou Grupo de Acionistas que seja titular de ações que tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. XIII. "Regulamento de Arbitragem" significa o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, inclusive suas posteriores modificações. XIV. "Regulamento de Sanções" significa o Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias do Novo Mercado, inclusive suas posteriores modificações. XV. "Valor Econômico" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.	ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. ~~XIII. "Regulamento de Arbitragem" significa o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, inclusive suas posteriores modificações.~~ ~~XIV. "Regulamento de Sanções" significa o Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias do Novo Mercado, inclusive suas posteriores modificações.~~ ~~XV~~XII. "Valor Econômico" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.	
CAPÍTULO XIV. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS **Artigo 47.** Como, em virtude da conversão de ações preferenciais em ações ordinárias aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30	~~**CAPÍTULO XIV. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**~~ ~~**Artigo 47.** Como, em virtude da conversão de ações preferenciais em ações ordinárias aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de~~	Exclusão de disposições transitórias não mais aplicáveis, pois tratam de situação já ocorrida.

Disposições Estatutárias Originais	Redação Proposta ao Estatuto Social	Justificativa
de novembro de 2012, a Companhia deixou de ter Acionista Controlador titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, o mandato do Conselho de Administração eleito em 28 de setembro de 2012 passou a ser de 3 anos, na forma do item 4.6.1 do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e do item 7.8 da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28.09.2012, encerrando-se, portanto, em 28 de setembro de 2015.	~~2012, a Companhia deixou de ter Acionista Controlador titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, o mandato do Conselho de Administração eleito em 28 de setembro de 2012 passou a ser de 3 anos, na forma do item 4.6.1 do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e do item 7.8 da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28.09.2012, encerrando-se, portanto, em 28 de setembro de 2015.~~	

Anexo B – Principais Informações Relativas à Experiência Profissional dos Candidatos

12.5.a a 12.5.j - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de Nascimento	Órgão administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos ou funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo/função			
Evando José Neiva	29/11/1944	Pertence apenas ao Conselho de Administração	18/11/2019	Até a AGO de 2022	06
009.808.466-68	Engenheiro	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	18/11/2019	Não	100.00%
Membro do Comitê de Responsabilidade Social					
Juliana Rozenbaum Munemori	21/07/1976	Pertence apenas ao Conselho de Administração	18/11/2019	Até a AGO de 2022	0
081.606.157-28	Economista	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	18/11/2019	Não	0.00%
Luiz Antonio de Moraes Carvalho	19/04/1946	Pertence apenas ao Conselho de Administração	18/11/2019	Até a AGO de 2022	05
276.931.558-72	Engenheiro	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	18/11/2019	Não	100.00%
Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê Financeiro de Recursos Humanos					
Nicolau Ferreira Chacur	24/07/1964	Pertence apenas ao Conselho de Administração	18/11/2019	Até a AGO de 2022	03
116.519.328-08	Advogado	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	18/11/2019	Não	100.00%
Membro do Comitê Financeiro e de Recursos Humanos e do Comitê de Auditoria					
Rodrigo Calvo Galindo	03/05/1976	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	18/11/2019	Até a AGO de 2022	0
622.153.291-49	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	18/11/2019	Não	0.00%
Diretor Presidente					
Thiago dos Santos Piau	06/07/1989	Pertence apenas ao Conselho de Administração	18/11/2019	Até a AGO de 2022	0
133.905.357-80	Empresário	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	18/11/2019	Não	0.00%

Nome	Data de Nascimento	Órgão administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos ou funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo/função			
Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto	24/11/1942	Pertence apenas ao Conselho de Administração	18/11/2019	Até a AGO de 2022	05
006.900.906-68	Engenheiro e Administrador de Empresas	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	18/11/2019	Não	100.00%
Coordenador do Comitê Financeiro e de Recursos Humanos					

12.5 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

m.i Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando nome, setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; e m.ii Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor;

Evando José Neiva

Evando José Neiva, formado em Engenharia Elétrica, pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, com mérito reconhecido por medalha de prata da instituição. É Mestre em Educational Leadership e School Supervision, pela Universidade de San Francisco, no Estado da Califórnia/EUA. Já atuou como professor de física da UFMG e foi presidente do Conselho de Educação da Federação das Indústrias de Minas Gerais - FIEMG. Ingressou na Companhia em 1966 como um dos sócios-fundadores do Pitágoras, e foi Diretor Presidente do grupo de 1994 a 1999. Atualmente, é presidente da Fundação Pitágoras, do Conselho Empresarial de Educação da Associação Comercial de Minas Gerais - ACMinas e do Movimento Conspiração Mineira pela Educação.

Juliana Rozenbaum Munemori

Juliana Rozenbaum Munemori, membro independente do Conselho de Administração, é formada em Economia pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) do Rio de Janeiro e detém a designação CFA®. É membro independente do Conselho de Administração da Duratex S.A. (setor de atuação: construção civil, material para construção e decoração), onde também é membro do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos, e do Comitê para Avaliação de Transações com Partes Relacionadas desde junho de 2016, sendo Presidente desse último a partir de maio de 2019. É membro do Conselho de Administração da Viva Decora Internet S.A. desde novembro de 2018. É membro independente do Conselho de Administração, do Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas, e do Comitê de Inclusão e Diversidade da EDP - Energias do Brasil S.A. desde abril de 2018. É membro do Comitê de Estratégia da Suzano Papel e Celulose S.A. desde dezembro de 2018. É membro do Conselho Consultivo da Eurofarma Laboratórios S.A. desde janeiro de 2019. É membro independente do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Lojas Renner S.A. desde abril de 2017. É membro do Conselho de Administração e Coordenadora do Comitê de Estratégia da Arezzo&Co S.A. desde julho de 2013. Acumulou 13 anos de experiência em Sell Side Equity Research, com

foco primordial em empresas do setor de Consumo e Varejo. Passou por diversas instituições financeiras entre 2007 e maio de 2013, mas primordialmente no Itaú BBA. Entre 2013 e 2017, atuou como consultora em projetos de consumo e varejo do Investment Banking do Itaú BBA. Também faz parte do Conselho Consultivo da Uatt e GoCase, empresa de Empreendedores Endeavor, organização da qual é mentora ativa. Anteriormente, atuou como economista no Buy Side de instituições como JGP, Pactual e Icatu. Ao longo dos anos foi várias vezes premiada pela Institutional Investor por sua cobertura dos setores de Varejo e Consumer Goods.

Luiz Antonio de Moraes Carvalho

Luiz Antonio de Moraes Carvalho, membro independente do Conselho de Administração, é formado em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da USP em 1969. Possui sólida experiência profissional de mais de 45 anos, dos quais 30 anos no Grupo Cofra, atuando na Administração Geral de Operações de Varejo, de Crédito ao Consumidor e Real Estate. Tem excelentes conhecimentos de Planejamento, Finanças, Tecnologia, Recursos Humanos, Comportamento do Consumidor e Marketing. Nos últimos 5 anos, exerceu a posição de Executive Chairman da Divisão Latino-americana do Grupo Cofra, onde ele foi responsável por suas operações no Brasil, Argentina e México. Sua carreira no Grupo se iniciou em 1978 como Controller, assumindo uma posição de membro do Executive Board dois anos mais tarde. A partir de 01 de setembro de 2006, Luiz Antonio passou a desempenhar funções não-executivas, como Membro de Conselhos e Comitês, atuando em distintos órgãos de governança corporativa na América Latina, Europa e China.

Nicolau Ferreira Chacur

Nicolau Ferreira Chacur, membro independente do Conselho de Administração, é formado em Direito pela Universidade de São Paulo em 1986 e em Relações Internacionais pelo Instituto de Estudos Políticos de Paris em 1989. Entre 2004 e 2009, atuou como Diretor Executivo Corporate do Unibanco e, de 2009 a 2011, exerceu o cargo de Diretor Executivo Corporate do Banco Itaú BBA S.A. Participa de Conselhos de Administração desde 2011.

Rodrigo Calvo Galindo

Rodrigo Calvo Galindo é graduado em Direito e Mestre em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC. Atua na gestão de instituições de educação há mais de 28 anos. Foi Pró-reitor Administrativo da Universidade de Cuiabá e responsável pelo credenciamento e implantação de instituições de ensino superior na Bahia, Mato Grosso, Amapá, Acre e Rondônia. Foi CEO (Chief Executive Officer) do Grupo Educacional IUNI, instituição com mais de 50 mil alunos no ensino superior e atuação em 6 Estados brasileiros. Foi Diretor de Operações e Diretor de Ensino Superior da Companhia. Atualmente, é CEO (Chief Executive Officer) da Companhia, que é uma das maiores instituições de educação do mundo (em valor de mercado). Publicações: Dissertação "Políticas Públicas de Avaliação: análise crítica do modelo e perspectiva das associações representativas" e co-autoria do livro "Políticas Públicas de Avaliação". Premiações: IR Magazine - Melhor desempenho em relações com investidores por um CEO (2012, 2013, 2014, 2015 e 2017), Institutional Investor - Melhor CEO (2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018), Isto é Dinheiro – Empreendedor do Ano (2016), Valor Econômico - Empresa de Valor (2014), Executivo de Valor no setor de Educação (2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019), Bravo Business Awards – CEO Dinâmico do Ano (2015).

Thiago dos Santos Piau

Thiago dos Santos Piau, membro independente do Conselho de Administração, estudou engenharia mecânica na Universidade Federal do Rio de Janeiro de 2007 a 2011, e participou do Key Executive Program na Harvard Business School em 2013. Ele também participou do Owner President Manager Program na

Harvard Business School em 2018. É CEO da StoneCo Ltd., cargo que ocupa desde 2017. Antes de 2017, e na mesma empresa, exerceu o cargo de Diretor de Operações e, antes de 2016, de Diretor Financeiro. É sócio da ACP Investment Ltd. - Arpex Capital, onde foi responsável pela definição da estratégia de negócios, estruturação de investimentos, operações de fusões e aquisições, e supervisão da gestão das empresas do portfólio. Em 2011 ele fundou a Paggtaxi, empresa que facilitava o pagamento de corridas de táxi por meio de aplicativos móveis e máquinas de cartão de crédito, onde atuou como sócio até 2013.

Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto

Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto é formado em Engenharia Química pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais em 1966, e em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Belo Horizonte - FUMEC, em 1973. Ingressou na Companhia em 1966, como um dos sócios-fundadores do Pitágoras. Ocupou diversos cargos públicos, tais como secretário de educação de Minas Gerais de 1991 a 1995, presidente do Consed - Conselho dos Secretários de Educação, Ministro de Estado do Turismo (2003-2007) e Ministro - Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República (2007).

n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos, (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

Nenhum dos membros ora indicados possuem (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM; e/ou (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, ocorridas durante os últimos 5 anos.

12.6 - Participação dos membros do Conselho de Administração em reuniões realizadas pelo respectivo órgão no último exercício

Membro	Número de Mandatos	% de participações do membro nas reuniões realizadas após a posse
Evando José Neiva	6	100%
Juliana Rozenbaum Munemori	0	0%
Luiz Antonio de Moraes Carvalho	5	100%
Nicolau Ferreira Chacur	3	100%
Rodrigo Calvo Galindo	0	0%
Thiago dos Santos Piau	0	0%
Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto	5	100%

12.7/8 - Composição dos comitês

Os seguintes candidatos, cujos dados constam dos itens 12.5.a a 12.5.j acima, atualmente participam dos respectivos comitês da Companhia:

- Evando José Neiva: membro do Comitê de Responsabilidade Social. Participou de 100% das reuniões de tal comitê;

- Luiz Antonio de Moraes Carvalho: membro do Comitê de Auditoria e do Comitê Financeiro de Recursos Humanos. Participou de 100% das reuniões de tais comitês;

- Nicolau Ferreira Chacur: membro do Comitê Financeiro e de Recursos Humanos e do Comitê de Auditoria. Participou de 100% das reuniões de tais comitês;

- Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto: coordenador do Comitê Financeiro e de Recursos Humanos. Participou de 100% das reuniões de tal comitê.

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

O Sr. Rodrigo Calvo Galindo, candidato a membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia e seu atual Diretor Presidente, é filho do Sr. Altamiro Belo Galindo, que atualmente ocupa cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia.

12.10 - Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor, e (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; (b) controlador direto ou indireto do emissor; e (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não há relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores demais sociedades integrantes de nossa Companhia ou, ainda, clientes, fornecedores, devedores ou credores do emissor ou suas controladas e controladoras.

***